

1531
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2016 - AO CONTRATO MÚLTIPLO nº 006/2015-INCA - nº 9912369394 - ECT- QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA		
CNPJ/MF: 00.394.544/0171-50	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: INCA	Ramo de Atividade: REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
Endereço: PRAÇA CRUZ VERMELHA 23/4º A		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20231-130
Telefone: (21) 3207-1000	FAX: (21) 3207-1000	
Endereço Eletrônico: www.inca.gov.br		
Nome do Responsável: LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS		
Cargo: DIRETOR GERAL	RG: 52.33778-9 CRM-RJ	CPF: 402.791.117-20

CONTRATADA:

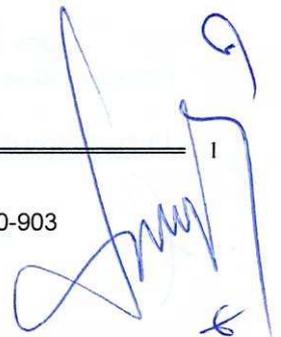
ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3077 – 25º A – CIDADE NOVA		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-903
Telefone: (21) 2503-8158/8252	FAX: (21) 2503-8124	
Endereço Eletrônico: rjgesuvsecc@correios.com.br		
Diretor Regional: EVERTON LUIZ CABRAL MACHADO		
RG: 357745243 SSP/SP	CPF: 420.649.610-20	
Gerente Comercial/de Vendas: MARCELO JORGE ROCHA		
RG: O87753539 DIC/RJ	CPF: 015.584.687-65	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 006/2015 – INCA - Nº 9912369394 – ECT de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x INCA Nº 9912369394/2015 -

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Av.. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ -CEP 20210-903
Telefone(21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124– e-mail: rjgevec@correios.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 006/2015 – INCA - nº 9912369394 - ECT o(s) serviço(s) de respostas e caixa postal por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao(s) serviço(s) incluído(s), efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do(s) ANEXO(s) de Serviços de Respostas e de Caixa Postal ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo, com fundamento legal na alínea “a” do inciso I, combinado com o previsto no Parágrafo 3º, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, representando acréscimo equivalente a 17,82% do seu valor estimado original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste(s) ANEXO(s) têm seu valor ANUAL estimado em R\$ 45.075,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039
Projeto/Atividade: 10 302 2015 8758 0033
Valor: R\$ 45.075,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

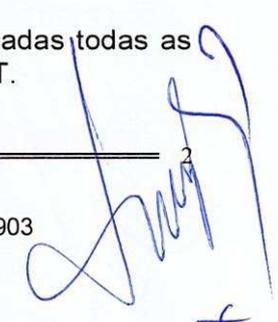
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2015 – INCA – nº 9912369394 – ECT.

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x INCA Nº 9912369394/2015 -

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Av.. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ -CEP 20210-903
Telefone(21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124– e-mail: rjgevec@correios.com.br



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

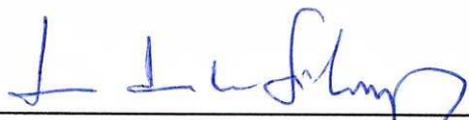
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2016

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:



LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS
NOME
Diretor-Geral
CARGO/FUNÇÃO



EVERTON LUIZ CABRAL MACHADO
NOME
Gerente de Sup. Regional
Matrícula nº 8.322.888-8
ECT - DR/RJ
Diretor Regional
CARGO/FUNÇÃO



MARCELO JORGE ROCHA
NOME
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS.
CARGO/FUNÇÃO

CRISTIAN PEREIRA LOPES
Subgerente de Vendas Corporativas
ECT/DR/RJ
Matrícula 8.956.258-5

TESTEMUNHAS:



NOME: André Luiz Trajano dos Santos
CPF: Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556-MS



NOME: Dorimar Tinoco Novaes dos Santos
CPF: 422.408.677-87

**ANEXO 1 DO ADITIVO Nº 043/2016
CONTRATO nº 006/2015 – INCA - Nº 9912369394 - ECT**

CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA

1. Definições

1.1 Serviços oferecidos pela **ECT**, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à **CONTRATANTE** do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.

1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:

a) Convencional – quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;

b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a **CONTRATANTE**.

1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo ou fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.

1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.

1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à **CONTRATANTE** do serviço.

2. Obrigações

2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da **ECT**, submetendo as peças à análise e aprovação da **ECT**.

Contrato Múltiplo ECT/Cliente nº 9912369394 – Serviços de Resposta

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Endereço: Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-903.
Telefone: (21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da **ECT**.

2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a **ECT**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a **ECT** emitirá Comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente a **ECT** poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.

2.1.4 Indicar no anverso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:

"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA.
ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."

2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.

2.1.6 Pagar à **ECT** o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela **ECT** durante os três meses subsequentes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE** os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela **CONTRATANTE** e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.

2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à **CONTRATANTE** e entregá-los, mediante recibo, no (s) endereço (s) preestabelecidos pela **ECT** indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.

Contrato Múltiplo ECT/Cliente nº 9912369394 – Serviços de Resposta

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Endereço: Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-903.
Telefone: (21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

3. Preços

3.1 Preços – Recepção e entrega, à **CONTRATANTE** dos objetos de Resposta, **CONTRATANTE** pagará à **ECT**, os seguintes preços unitários:

3.1.1 Carta-Resposta tipos Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.

3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.

3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.

4. Disposições Gerais

4.1 A área destinada às inscrições de serviço, no anverso do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de forma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;

4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta - Tipo Convencional e o Envelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da **CONTRATANTE**, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:

I - no verso e no anverso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e Envelope Encomenda-Resposta;

II - somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;

4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;

4.4 O limite de peso das Cartas-Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pela **ECT** para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encomenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.

4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território nacional.

Contrato Múltiplo ECT/Cliente nº 9912369394 – Serviços de Resposta

3

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Endereço: Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-903.
Telefone: (21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

4.6 A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Encomenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.

4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outro papel representativo de valor na Carta-Resposta e no Envelope Encomenda-Resposta.

4.8 Códigos do serviço

1201-7	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVENCIONAL
1202-5	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA PAGA
1203-3	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
4801-1	ENVELOPE ENCOMENDA- RESPOSTA
1301-3	CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL
1501-6	CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

* * * * *

Contrato Múltiplo ECT/Cliente nº 9912369394 – Serviços de Resposta

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Endereço: Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-903.
Telefone: (21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

APENSO

SERVIÇOS DE RESPOSTA

ANEXO DO CONTRATO /ANO – ECT/DR/RJ/INCA

UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS

UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA A RETIRADA DOS OBJETOS			
NOME	CEP DA UNIDADE RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RESPOSTA	CÓDIGO	ENDEREÇO
AC AFONSO CAVALCANTI	20211-970	00018535	RUA AFONSO CAVALCANTI 58/2º andar Cidade Nova

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2016.



 Assinatura da CONTRATANTE

Nome: Luis Fernando da Silva Bouzas
Cargo: Diretor Geral – INCA



 Gerente Comercial de Vendas ECT

Nome:
Cargo:

CRISTIAN PEREIRA LOPES
Subgerente de Vendas Corporativas
ECT/DR/RJ
Matricula 8.956.258-5

ECT-1230-2014SA1-AN1-SERVIÇOSDERESPOSTA_22.12.2009.doc

Contrato Múltiplo ECT/Cliente nº 9912369394 – Serviços de Resposta

5

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Endereço: Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-903.
Telefone: (21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br



**ANEXO 2 DO ADITIVO Nº 043/2016
CONTRATO Nº 006/2015 – INCA - Nº 9912369394-ECT**

1. Definições

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer, por escrito, cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio das chaves em seu poder;

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

Anexo Serviço de Caixa Postal – Contrato Múltiplo ECT x INCA Nº 9912369394/2016

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º Andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20210-903
Telefone(21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124– e-mail:rjgevec@correios.com.br

2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. fornecer (01) uma chave à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

Anexo Serviço de Caixa Postal – Contrato Múltiplo ECT x INCA Nº 9912369394/2016

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS
Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º Andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20210-903
Telefone(21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124– e-mail:rjgevec@correios.com.br

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

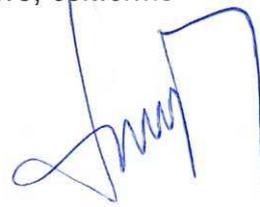
5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

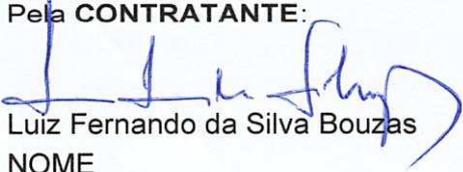


FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA				9912369394	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
15021203		23/01/2015 a 23/01/2017			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês			Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		
05(cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura.			10(dez) dias antes do vencimento da fatura.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
RJ			GEVEC		
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
X CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (Código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
CARTA COMERCIAL	23/01/2015	23/01/2017			Toda Rede Atendimento

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x INCA Nº 9912369394/.2015

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO.
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVASEndereço: Av. Presidente Vargas,3077- 25º andar – Cidade Nova –Rio de Janeiro/RJ – CEP – 20210-903
Telefone: (21) 2503-8257 – Fax (21) 2503-8124– e-mail: rjgevec@correios.com.br

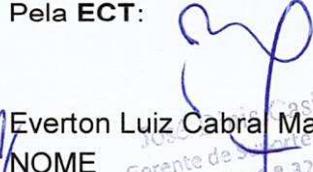
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
Aquisição de produtos	23/01/2015	23/01/2017			Todas Unidades próprias
Serviços Telemáticos	23/01/2015	23/01/2017			Todas Unidades próprias
Correio Internacional	23/01/2015	23/01/2017			Toda rede de atendimento
Sedex (40096)	23/01/2015	23/01/2017			Toda rede de atendimento
Pac	23/01/2015	23/01/2017			Toda rede de atendimento
Aquisição de Produtos e serviços da loja virtual ECT – correios on line	23/01/2015	23/01/2017			-
Malote	23/01/2015	23/01/2017			Todas Unidades Próprias
Mala direta básica	23/01/2015	23/01/2017			Toda rede de atendimento
Certificação Digital	23/01/2015	23/01/2017			Todas Unidades próprias
Limites de Pesos e Dimensões	23/01/2015	23/01/2017			-
Serviços de respostas	03/06/2016	23/01/2017			Todas unidades Próprias
Caixa Postal	03/06/2016	23/01/2017			-

Pela **CONTRATANTE**:

 Luiz Fernando da Silva Bouzas
 NOME

 Diretor Geral
 CARGO/FUNÇÃO

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Pela **ECT**:

 Everton Luiz Cabral Machado
 NOME

 Diretor Regional
 CARGO/FUNÇÃO


 Marcelo Jorge Rocha
 NOME

 Gerente de Vendas Corporativas
 CARGO/FUNÇÃO

 CRISTIAN PEREIRA LOPES
 Subgerente de Vendas Corporativas
 ECT/DR/RJ
 Matrícula 8.956.258-5